PROJETO DE LEI Nº
De 07 de agosto de 2023

Altera dispositivos da Lei nº 1.344, de 27 de setembro de 2000, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Os artigos 1º, 12, 13 e 15, da Lei nº 1.344, de 27 de setembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**.....*

***Parágrafo único.** Para cumprimento desta Lei, fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, vinculado à Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDEC."*

*"**Art. 12.** O infrator poderá apresentar, querendo, defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da autuação, dirigida ao Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico."*

*"**Art. 13.** O Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias, solicitando a manifestação, se necessário, da Procuradoria Geral do Município."*

*"**Art. 15.** Os recursos financeiros necessários à implementação desta Lei serão aqueles consignados em dotação orçamentária específica, vinculada à Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC."*

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 07 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara Legislativa o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 1.344, de 27 de setembro de 2000, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Campo Mourão, e dá outras providências."

Através da Lei Municipal nº 4.244, de 3 de dezembro de 2021, o Poder Executivo promoveu uma reforma administrativa alterando toda a sua estrutura organizacional, cujo Regimento Interno dessa nova estrutura foi aprovado por meio do Decreto nº 9.366, de 18 de janeiro de 2022.

Dentre as várias mudanças, criou-se a Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, deixando, portanto, de ser competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prática de atos administrativos relacionados à inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no âmbito deste Município.

Nesta senda, considerando que a Lei Municipal nº 1.344 é de 2000, alguns de seus artigos fazem menção às competências da então Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Portanto, o objetivo precípuo deste Projeto de Lei é adequar à competência da Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei nº 4244/2021 e Decreto nº 9366/2022, substituindo nos artigos 1º, 12, 13 e 15 o nome: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente por Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDEC.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para votação e aprovação, reiterando aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 07 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal